



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 1783/2025

c/c 10/02/2026

48194-7

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A
ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE
AMPARO AO MENOR - AVAM, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.051/0001-76, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WEBER MAGANHATO JUNIOR**, conforme Termo de Posse, e a **ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE AMPARO AO MENOR - AVAM**, inscrita no CNPJ nº 60.112.760/0001-12, estabelecida na cidade de Votorantim, à Rua Alfredo Maia, nº 286, Barra Funda, Votorantim/SP, CEP: 18.114-331, fone: (15) 3243-4833, endereço eletrônico: avam.castelo@hotmail.com, doravante denominada **OSC**, representada pelo seu Presidente, Sr. **YUTAKA KUWABARA**, conforme atos constitutivos da entidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 021/2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1783/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de "**Desenvolvimento das habilidades na primeira infância e a introdução da alimentação saudável**", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.